



**ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.06.12.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240422/0002-06**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Disponibilização de uma solução integrada de Software como Serviço (SaaS) destinada ao aprimoramento do processo administrativo de contratação pública. A solução proposta deverá incluir uma plataforma eletrônica que suporte integralmente o ciclo de contratação, desde a geração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) com suporte de inteligência artificial até a gestão e monitoramento contínuo dos contratos., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PCA - Plano de Contratação Anual	1.0	Serviço		
	Implementação de uma plataforma eletrônica avançada equipada com inteligência artificial para a elaboração e gerenciamento eficaz do plano de contratações anual, integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Esta solução deverá facilitar a automação dos processos de planejamento, execução e monitoramento de contratações públicas, garantindo a conformidade com as regulamentações governamentais e promovendo uma gestão transparente e eficiente				
2	Gestão de contratos	12.0	Mês		
	implementação de uma solução tecnológica eficaz para a gestão, monitoramento e acompanhamento de contratos, operando em modelo SaaS. A plataforma deve possibilitar a centralização das informações contratuais, facilitar o acesso e a análise de dados, e melhorar a eficiência operacional no gerenciamento de contratos da organização. A solução buscará garantir a integridade, a transparência e o controle contínuo sobre as atividades contratuais, alinhada às necessidades de compliance e governança				
3	Processo eletrônico de contratação pública	12.0	Mês		
	Implementação de uma plataforma web tipo SaaS para otimizar o processo eletrônico de contratação pública, conforme as fases do art. 17 da Lei 14.133. A solução deve incluir funcionalidades para a geração de atas de registro de preços, elaboração e gestão de contratos, organização completa do processo administrativo eletrônico com numeração automática e armazenamento seguro em nuvem por um período de 10 anos.				
4	Sistema de elaboração do ETP	12.0	Mês		
	Implementação de uma plataforma web tipo SaaS equipada com inteligência artificial para a elaboração automatizada de Estudos Técnicos Preliminares (ETP), conforme exigido pelo § 1º do art. 18 da Lei 14.133 de 2021. A plataforma deve facilitar a análise precisa e eficiente das necessidades de contratação, permitindo a geração de documentos completos que atendam às diretrizes de planejamento e contratação pública, buscando aumentar a transparência, melhorar a precisão dos estudos e reduzir o tempo de preparação, garantindo conformidade regulatória e suporte à tomada de decisão em contratações públicas."				

1.1.1. contratação envolvendo a implementação de uma ferramenta eletrônica avançada, projetada especificamente para auxiliar as unidades administrativas da Administração Pública Municipal de Acopiara — englobando entidades diretas, autárquicas e fundacionais — na formulação eficaz de seus Planos Anuais de Contratações. O objetivo é estabelecer uma metodologia padronizada que simplifique e estruture o planejamento das contratações públicas através de módulos intuitivos, permitindo uma administração mais estratégica e inteligente dos recursos municipais.

Funcionalidades da Ferramenta

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE-0579192036

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE-0579192036



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

159
e

Elaboração de Documentos de Formalização de Demanda:

Criação de documentos que incluem justificativas detalhadas para a necessidade de contratação, descrições claras do objeto, especificações do tipo de item conforme o sistema de catalogação relevante, unidade de fornecimento, e quantidades necessárias.

Estimativas preliminares do custo total, com detalhamento por exercício financeiro e previsões de datas para contratação, incluindo priorização de cada compra.

Fluxo de Elaboração dos Planos Anuais:

Disponibilização de um cronograma detalhado para a criação dos planos, aumentando a eficiência e reduzindo o tempo de espera no processo de planejamento.

Consolidação de Demandas:

Agrupamento de demandas semelhantes para otimizar esforços e recursos, facilitando compras em maior escala que proporcionam economia e eficiência.

Controle de Aprovação e Execução:

Sistemas de aprovação por autoridades competentes e monitoramento contínuo das execuções e alterações dos planos anuais, garantindo conformidade e ajustes necessários.

Orientação para Ciclos de Compras Públicas:

Diretrizes para fomentar o desenvolvimento econômico local, incentivando a circulação de renda dentro do município e apoiando o surgimento de novas vocações econômicas, especialmente através do apoio às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as Leis Federais nº 123/2006 e 147/2014.

Integração com o PNCP:

Garantia de que todas as informações necessárias sejam geradas e disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, assegurando transparência e acessibilidade.

Gerenciamento dos Planos por Situação:

Flexibilidade para gerenciar, editar ou revisar planos dependendo do estágio de execução, desde a fase de elaboração até a finalização, com restrições apropriadas para cada fase para garantir disciplina e rigor no processo.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



Esta ferramenta não só deve fortalecer a infraestrutura de planejamento de contratações do município, como também se alinhar essas atividades com as práticas modernas de governança e gestão pública. A implementação deste sistema promete uma transformação significativa na maneira como as contratações públicas são planejadas e executadas em Piquet Carneiro, garantindo processos mais ágeis, transparentes e, acima de tudo, mais alinhados com as necessidades e objetivos estratégicos do município.

1.1.2. A solução contratada fornecerá à Contratante uma licença de software baseada na web, com funcionalidades de inteligência artificial para a elaboração de estudos técnicos preliminares. Esta ferramenta terá como base os elementos estabelecidos no § 1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurando um processo de contratação bem fundamentado, transparente e eficiente. O software incluirá os seguintes componentes:

Descrição da Necessidade da Contratação:

Explicação do problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público, demonstrando claramente como a contratação se alinha com as prioridades da administração pública.

Alinhamento com o Plano Anual:

Demonstração de que a contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA), caso tenha sido elaborado, para evidenciar a integração com o planejamento estratégico da Administração.

Requisitos da Contratação:

Identificação e detalhamento dos requisitos específicos, técnicos e funcionais que a contratação deve atender para alcançar seus objetivos.

Estimativas de Quantidades e Memórias de Cálculo:

Projeções quantitativas da contratação, com memórias de cálculo e documentação justificativa, considerando interdependências com outras contratações para obter economia de escala.

Levantamento de Mercado:

Análise das alternativas possíveis no mercado, com justificativas técnicas e econômicas que expliquem a escolha da solução a ser contratada.

Estimativa de Valor:

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

JFL
e

Estimativa detalhada do valor da contratação, acompanhada de preços unitários referenciais, memórias de cálculo e documentos de suporte. Os dados podem ser anexados em uma seção de acesso restrito, caso a Administração opte por manter o sigilo até o final da licitação.

Descrição da Solução:

Explicação abrangente da solução, incluindo exigências para manutenção e assistência técnica, caso aplicável.

Justificativa de Parcelamento:

Justificativa para parcelar ou não a contratação, considerando os benefícios e desafios de cada opção.

Resultados Pretendidos:

Demonstração dos resultados esperados em termos de economia, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

Providências Pré-Contratação:

Detalhamento das providências necessárias antes da assinatura do contrato, como capacitação dos servidores para fiscalização e gestão contratual.

Contratações Correlatas/Interdependentes:

Identificação de contratações correlatas ou interdependentes para garantir a eficiência e a sinergia com outras atividades da administração.

Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

Descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluindo requisitos de baixo consumo de energia e logística reversa para reciclagem de resíduos.

Conclusão sobre a Adequação da Contratação:

Avaliação conclusiva sobre a adequação da contratação para atender à necessidade identificada, justificando sua relevância e oportunidade.

Essa solução integrada proporcionará um gerenciamento completo das etapas de contratação, alinhando cada fase do planejamento com as melhores práticas e os requisitos legais, assegurando um processo transparente, eficiente e bem documentado.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:0579192636

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:0579192636



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

187
2

1.1.3. A Contratada deve fornecer à Contratante uma licença de software para monitoramento de gestão de contratos com tecnologia da informação via web, facilitando a automatização de ações e controles. Isso deve incluir atividades de implantação, parametrização, customização, suporte, manutenção, treinamento, capacitação e operação assistida, que permitam eficiência e eficácia no planejamento, execução e controle da gestão e fiscalização dos contratos firmados. A solução precisa ser dinâmica e adaptativa a diversos cenários de contratação, em conformidade com a legislação vigente. O software deve permitir o acompanhamento por mais de um fiscal e um gestor por contrato, independentemente da quantidade de contratos firmados, proporcionando:

Tecnologia e Segurança Avançadas:

Tecnologia de ponta com protocolo básico de comunicação e segurança da informação.

Operacionalização remota a partir de estações de trabalho conectadas, garantindo bom desempenho e resposta rápida, dentro dos limites tecnológicos de acesso utilizado.

Compatibilidade e Interface:

Desenvolvimento e codificação para ambientes operacionais de 64 e 32 bits.

Interface em língua portuguesa (Brasil).

Módulos com características tecnológicas homogêneas e base de dados unificada.

Integridade e Controle de Dados:

Garantir integridade das informações, revertendo transações incompletas.

Controle por unidades administrativas, proporcionando visão detalhada por órgão.

Acesso ao sistema apenas por senha individual e personalizada, respeitando perfis de usuário e níveis de acesso.

Monitoramento da Execução Contratual:

Acompanhar o cumprimento de todas as obrigações acordadas pelas partes.

Registrar representantes da Administração e seus substitutos legais, habilitados para celebrar contratos.

Designar fiscais auxiliares para monitorar os aspectos administrativos do contrato.

Registrar o preposto do contrato e seu substituto legal para garantir a continuidade da execução.

Gestão de Alterações e Penalidades:

Gerar e acompanhar documentos referentes a alterações contratuais (aditivos).

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE.05791926367



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

ASS
e

Registrar e acompanhar infrações e sanções administrativas conforme os artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023.

Registrar notificações e emitir livro de ocorrência para cada contrato.

Monitorar e controlar as infrações contratuais, incluindo a dosimetria das penas.

Relatórios e Alertas:

Relatórios de contratos por data de vigência, suspensos e em execução (saldo, já executado e a executar).

Alerta de contratos próximos ao fim do prazo em 180, 150, 120, 90 e 60 dias.

Alerta aos fiscais, gestores e contratados sobre vencimento de documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

1.1.4. A solução proposta envolve uma plataforma web que oferece elaboração e controle do processo administrativo eletrônico de licitação e contratação direta, atendendo às fases internas e externas, conforme os artigos 17 e 72 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021. A plataforma deve ser totalmente integrada ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), incorporando os seguintes elementos:

Atos Digitais e Armazenamento:

Atende ao inciso VI do Art. 12 da Lei nº 14.133 de 2021, disponibilizando atos digitais para que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados eletronicamente.

Dispensa Eletrônica:

Dispensa com disputa, atendendo à Instrução Normativa SEGES nº 67 de 8 de julho de 2021 (Art. 75, II e III), publicada no portal compras.m2atecnologia.com.br e no site da entidade contratante, com integração ao PNCP e ao Transferegov.

Dispensa sem disputa (Art. 75, II e III), publicada no site da entidade contratante e em outros portais definidos pela entidade, também integrando ao PNCP e ao Transferegov.

Pregão e Concorrência Eletrônica:

Publicação no portal compras.m2atecnologia.com.br e no site da entidade contratante, integrando-se ao PNCP, Transferegov e ao site do TCE do Ceará.

Pregão Eletrônico e Concorrência Pública integrados ao PNCP e ao Transferegov.

Automatização de Peças Processuais:

Elaboração automatizada das peças do processo (fase preparatória, fase externa, atas de registro de preços e contratos) assinadas eletronicamente.

Organização e Assinaturas:

Organização e ordenamento automáticos do processo, com carimbo, numeração e assinatura eletrônica.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:0579192636

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:0579192636



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

*JF 6
E*

Integração com Planejamento e Preços:

Integração com o PCA (Plano de Contratação Anual).

Integração com sistema de pesquisa de preços, permitindo a comparação entre as propostas e os preços coletados na fase preparatória.

Gestão de Contratos:

Integração com a plataforma de gestão de contratos, proporcionando uma análise abrangente entre o planejamento no PCA, a fase preparatória, a seleção do fornecedor, e a execução contratual.

Acesso em Nuvem:

Disponibilização em nuvem por cinco anos, permitindo consultas a qualquer momento através do site.

Cadastro no Tribunal de Contas:

Cadastro automático do processo no site do TCM (Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará).

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de execução dos serviços será de de 12 meses, contado da emissão da assinatura do contrato .

5.2. Caso não seja possível a execução dos serviços no prazo avençado, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (inciso V do art. 22 do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

J43
e

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE 05791925367



de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE-05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE-05791926367



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

195
e

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.17. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:0579192636

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:0579192636



7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE.05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE.05791926367



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

JG7
e

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita

FRANCISCO FELIPE LÉAL
CAVALCANTE:05791926367



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (§1º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme dispõe o art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor .

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ções) 0501.04.122.0402.2.011 - Gerenciamento e Manutenção das Atividades Gerais da Secretaria de Administração e Finanças., no(s) elemento(s) de despesa(s): 33904011 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. PROVA DE CONCEITO

10.1. A Prefeitura Municipal de Acopiara poderá solicitar prova de amostra ou demonstração dos sistemas para verificar a compatibilidade entre o serviço ofertado pela licitante e a solução pretendida pela Prefeitura Municipal de Acopiara para suas necessidades.

10.1.1. Convocação, fiscalização e julgamento

10.1.1.1. Convocação: ao final da fase de lances será suspenso o certame, o pregoeiro convocará as licitantes para em até 3 (três) dias úteis após a suspensão do certame, em horário a ser definido pelo pregoeiro, na qual será realizado o teste de conformidade do sistema da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar com os requisitos especificados neste Projeto Básico

10.1.1.2. Fiscalização: Os demais licitantes poderão indicar um fiscal para participação nos testes de conformidade, que serão realizados na sede do(a) Prefeitura Municipal de Acopiara, localizada na .

10.1.1.3. Comissão Técnica de Avaliação: será criada exclusivamente para esta finalidade, com membros escolhidos livremente e designados pelo(a) Prefeitura Municipal de Acopiara.

FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367

Assinado digitalmente por:
FRANCISCO FELIPE LEAL
CAVALCANTE:05791926367



GOVERNO MUNICIPAL DE
ACOPIARA

*Melhor
pra você*

*zcl
e*

10.2. Sessão pública de demonstração

10.2.1. A demonstrante deverá se cadastrar junto à Comissão Técnica de Avaliação no início da sessão pública, assim como os fiscais que assistirão à demonstração em silêncio.

10.2.2. A Administração disponibilizará mesas, cadeiras, tomadas de energia e link de internet, bem como as informações necessárias à demonstração.

10.2.3. A Demonstrante disporá de 30 minutos para preparar o ambiente para a demonstração.

10.2.4. A demonstração ocorrerá na sequencia indicada pela Comissão Técnica de Avaliação, com os devidos esclarecimentos solicitados pela referida Comissão.

10.2.5. Encerrada a reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela Comissão Técnica de Avaliação, pelos fiscais, se presentes, e pela equipe de apoio.

10.3. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

10.3.1. A proposta da licitante classificada como mais vantajosa, somente será aceita após a realização da sessão de demonstração, e devidamente aprovada pela Comissão Técnica de Avaliação.

ACOPIARA/(CE),

FRANCISCO FÉLIX LEAL
CAVALCANTE 05*912630*

Assinado digitalmente por
FRANCISCO FÉLIX LEAL
CAVALCANTE 05*912630*